

4. P. Leventt. p. j. mat. alim.
mã de um. de neg. j. exp. d.

11

N.

Pela mesma razão dada pelo Sr. Carneiro no bilhete incluído,
eu restituí estes papéis á Commissão, por que não sei para que viésas
aella. Talvez viéssem com a relação geral dos Despachados no Rio
de Janeiro.

24

CR56

J. Casar.

Estes papéis devem passar para a Secretaria, por que não apparece na Commissão
de Constituição, Reg.º, ou Officio sobre que deisa se caher o Camer de Commissão
Paço das Cortes. 5 de Jan. de 1822.

J. N. de Casar.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

1.^o Moura.

Restituo estes pa-
peis por não
ter caido o rgo. e
que restarem



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

[Faint handwritten signature or text]

Commissão de Constituição

Setembro 21 de 1891

Leuz Antonio da Silva

Carvalho

Officio do Ministerio do
Reino remettendo hum
Consulta da Mesa da
Consciencia e Ordem, com
três Documentos sobre o
requerimento do supradito

Empregados do Rio de Janeiro

Officio do Ministerio da
Marinha acompanhando
a Relação dos Empregados
que tem chegado do Rio de
Janeiro.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Maximo José do Valle

Officio do Ministerio do
Reino acompanhando
humma Consulta da Mes-
a da Consciencia e Ordem
sobre o requerimento do supradito

Senhor

24

ca 56

Se Joaquim José de Lucena, que servindo o lugar
d' Ouvidor da Comarca do Rio de Janeiro, declarado de pri-
meira banca, foi, como lhe compete, promovido a Decembar-
gado Ordinário da Relação da Bahia por Decreto de 22. de Ja-
neiro de 1774, e por outro de 9. de Abril se lhe concedio o
exercicio na Relação e Carado Porto, vencomo só naquelle
antiquidade; e que na mesma data se participou com
Casta Real ao Governador das Justicias da dita Relação do
Porto, o qual levou este Despacho a Presença de V. Mag.
pela respectiva Secretaria d' Estado, e se achou na Commissão
de Constituições; e por que a demora he prejudicial ao supp.
e a quele seu Despacho está n' ordem legal, e não pode ter
dependencia de Resoluções sobre outros de Graça especial

V. M. Mag. se Digne Mandar
que a dita Commissão interponha
separadamente sobre elle o seu parecer,
afim de baixos Resolvido ao Governo.

Joaquim José de Lucena

V. M. Mag.